CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 181363 - RS (2021/0232346-5)

RELATOR	:	**MINISTRO RAUL ARAÚJO**
SUSCITANTE	:	JUÍZO DE DIREITO DA VARA JUDICIAL DE PALMARES DO SUL - RS
SUSCITADO	:	JUÍZO FEDERAL DA 3A VARA DE PORTO ALEGRE - SJ/RS
INTERES.	:	AMANCIO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADOS	:	AUGUSTINHO GERVASIO GOTTEMS TELOKEN - RS028958 DOUGLAS RAFAEL GOETZE - RS050063
INTERES.	:	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	:	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - RS080025A

DESPACHO

Cuida-se de conflito negativo de competência instaurado entre o JUÍZO DE DIREITO DA VARA JUDICIAL DE PALMARES DO SUL (RS), suscitante, e o JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA DE PORTO ALEGRE (SJ-RS), suscitado, no âmbito cumprimento provisório de sentença autuado no dia 19/4/2017 (fls. 8-16).

No presente caso, não está configurado o caráter de urgência da demanda, razão pela qual não se justifica a jurisdição extraordinária do plantão.

Solicitem-se informações ao Juízo suscitado, no prazo de 10 dias, nos termos do art. 197 do RISTJ, ouvindo-se o Ministério Público Federal, na forma do art, 198 do mesmo RI.

Após, encaminhem-se os autos ao relator.

Brasília, 22 de julho de 2021.

MINISTRO JORGE MUSSI
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Edição nº 3197 - Brasília, Disponibilização: Sexta-feira, 23 de Julho de 2021 Publicação: Segunda-feira, 26 de Julho de 2021
Documento eletrônico VDA29532087 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): JORGE MUSSI Assinado em: 23/07/2021 13:46:29
Publicação no DJe/STJ nº 3197 de 26/07/2021 (Aguardando confirmação da publicação). Código de Controle do Documento: ef26a214-f7b4-49cc-9e83-e21bde7d9bb3